

| EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE (UASG n° 928790)</b><br>SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |
| <b>Pregão Eletrônico n° 007/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Data de abertura:</b> 25/08/2025 às 09:00hrs no sítio<br><a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>                                                                                                                     |                                                                                                         |
| <b>Processo n° 013/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Misto                                                                                                            | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento do auxílio cesta básica, por meio de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip de segurança e uso mediante senha pessoal, destinado aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela empresa contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Critério de Julgamento:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço<br><input type="checkbox"/> Maior Desconto<br><br>Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Valor total estimado:</b><br>R\$ 1.927.800,00 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica                                                                                      | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não    |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até dia 25/08/2025 antes da abertura do certame                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Modo de Disputa:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Aberto<br><input type="checkbox"/> Fechado<br><input type="checkbox"/> Aberto e Fechado                                                                                     | <b>Regime Jurídico:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Lei 14.133/2021                          |
| <b>Pedidos de esclarecimentos:</b><br>Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@saaeita.mg.gov.br">licitacao@saaeita.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Impugnações:</b><br>Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@saaeita.mg.gov.br">licitacao@saaeita.mg.gov.br</a>                                       |                                                                                                         |
| <b>Prazos para Envio:</b><br>Resposta da Negociação: Até 30 minutos<br>Proposta Ajustada: Até 2 horas<br>Documentos de Habilitação: Até 2 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Prazo para Intenção de Recurso:</b><br>10 minutos                                                                                                                                                                                       |                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:</b><br>3 dias úteis                                                                                                                                                                       |                                                                                                         |
| <b>Documentação de Proposta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |
| <b>Requisitos básicos:</b><br>Verificar Item 4 e 5 do Edital seção “Do Preenchimento da Proposta” e “Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Requisitos específicos:</b><br>Itens 4 e 5 deste Edital                                                                                                                                                                                 |                                                                                                         |
| <b>Documentação de Habilitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |
| <b>Requisitos básicos:</b><br>Verificar Itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 do Edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Requisitos específicos:</b><br>Verificar no Termo de Referência seção “Exigências de habilitação técnica” (Item 12)                                                                                                                     |                                                                                                         |
| <b>Nota 1:</b> Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> e também no endereço: <a href="http://www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes">www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes</a> .<br><b>Nota2:</b> Informamos que devido a atualização do sistema <a href="http://www.compras.gov.br">compras.gov.br</a> , para fins de pesquisa dos processos <b>deverá ser inserido o número 90XXX</b> (noventa mil) <b>antes dos números dos certames (Ex.: 90001/2025).</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretora-Presidente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **Menor Preço**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto da presente licitação é prestação do serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento do auxílio cesta básica, por meio de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip de segurança e uso mediante senha pessoal, destinado aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela empresa contratada. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

**1.3.** Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;

**4.1.2.** Marca/Fabricante, quando couber;

**4.1.3.** Modelo/Versão, quando couber;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 4.1.4.** Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.6.** Dados Bancários para pagamento;
- 4.1.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).**

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

**5.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.4. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.**

**5.22.4.1.** decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

**5.22.4.2.** decorrido o prazo informado no item 5.22.5, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

**5.22.4.3.** o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.22.5, SOMENTE se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

**5.22.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**5.22.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e item 3.5 deste edital.

**6.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.3.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.

**6.3.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.3.7.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.3.7.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.5.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.5.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**6.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).

**7.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

**7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:**

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**7.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**7.2.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**7.2.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

**7.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente,** com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

**7.2.1.10. Procuração válida,** se for o caso.

**7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

**7.2.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

**7.2.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.2.3. Qualificação econômico-financeira**

**7.2.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**7.2.3.1.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

**7.2.3.1.2.** Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

**7.2.3.1.3.** Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

**7.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas**

**7.2.4.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**7.2.4.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71;

**7.2.4.1.2.** A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.2.4.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**7.2.4.1.4.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

**7.2.4.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

**7.2.4.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**7.2.4.1.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.2.5. Qualificação técnica**

**7.2.5.1.** As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de **Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional** essenciais para comprovar a aptidão para execução do

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

objeto serão discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante e inseparável deste Edital.

**7.2.5.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**7.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.4.1.** SICAF;

**7.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**7.4.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.6.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.6.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.7.** Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**7.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.13.** *Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

**7.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.15.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.15.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.16.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.16.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.17.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.17.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.17.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.18.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.18.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**7.18.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**7.19.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.19.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.19.3.** apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

**7.20.** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecédida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 7.16.1.

**7.21.** A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.18 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**7.22.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.23.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

**7.24.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.25.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.26.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.1.5.** fraudar a licitação

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** *A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.*

**9.4.1.** *Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*

**9.4.2.** *Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail [licitacao@saaeita.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeita.mg.gov.br) ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob pena de não acolhimento.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio oficial do SAAE <https://www.saaeita.mg.gov.br/>.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**11.11.2. ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

**11.10.3 ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

**11.10.4 ANEXO IV** – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

**11.11.5. ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

Itabirito-MG, 07 de agosto de 2025

Regina Costa de Castro  
Gerente II  
Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento do auxílio cesta básica, por meio de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip de segurança e uso mediante senha pessoal, destinado aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela empresa contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1 PARÂMETRO DO OBJETO**

| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                             | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|----------------|-------------|
| <b>1</b> | <b>Recarga do Cartão magnético Auxílio Cesta Básica</b> - Gerenciamento, fornecimento, reemissão e administração de cartão auxílio cesta básica<br><br><b>Valor estimado de cada recarga – R\$ 700,00</b> | 14109  | Serv.             | 2754 recargas |                |             |

A tabela apresenta os dados estimativos para contratação de serviço de recarga, administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento do auxílio cesta básica por meio de cartão eletrônico com tecnologia de segurança, destinado à concessão de cesta básica aos beneficiários. O item descrito contempla uma estimativa de 2754 recargas. **Além disso, está prevista uma recarga adicional no mês de dezembro, correspondente ao Auxílio Natalino.**

O valor unitário por recarga é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, resultando em um valor global anual estimado de **R\$ 1.927.800,00 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**, já incluindo a recarga extra de dezembro.

Essa estrutura evidencia o cuidado com a previsão orçamentária anual, incorporando tanto a regularidade do benefício mensal quanto o pagamento adicional de fim de ano, prática comum no setor público como forma de apoio alimentar natalino.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

## **1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**1.2.1. Abrangência dos Serviços:** A CONTRATADA deverá oferecer solução completa e integrada, incluindo, no mínimo:

- a) Emissão e entrega dos cartões eletrônicos aos servidores indicados pelo SAAE;
- b) Reemissão de cartões em caso de perda, roubo, dano ou mau funcionamento;
- c) Recarga mensal automática dos cartões com valores definidos pelo SAAE;
- d) Administração de saldos acumuláveis;
- e) Suporte técnico e atendimento aos usuários 0800;
- f) Plataforma online para acompanhamento e gestão pela Administração;
- g) Aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS com no mínimo as funções de consultas de saldo e extrato, bem como bloqueio;
- h) Emissão de relatórios mensais gerenciais e operacionais;
- i) Credenciamento e manutenção de rede de estabelecimentos aptos a aceitar os cartões.

**1.2.2. Requisitos da Rede Credenciada**

- a) Estabelecimentos localizados no município de Itabirito/MG e região;
- b) Lista atualizada de comércios credenciados disponível ao SAAE e aos servidores;
- c) Rede diversificada, sendo supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrúti, peixarias, entre outros.

**1.2.3. Prazos Operacionais (SLA)**

| <b>Ação</b>                 | <b>Prazo Máximo</b>               |
|-----------------------------|-----------------------------------|
| Entrega inicial dos cartões | Até 20 dias corridos              |
| Reemissão de cartão         | 10 dias corridos após solicitação |
| Recarga mensal dos cartões  | Até o último dia útil de cada mês |

**1.2.4. Relatórios e Controle:** A CONTRATADA deverá enviar ao SAAE relatórios mensais contendo:

- a) Quantitativo de cartões emitidos e ativos;
- b) Extrato de recargas por servidor;
- c) Dados de utilização e saldo;
- d) Ocorrências de bloqueio, reemissão e suporte prestado;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

1.4. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

**1.5. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.5.1 No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO**

**2.1 Fundamentação da Necessidade da Contratação:**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.178, de 31 de janeiro de 2025, que alterou a Lei nº 2.917/2013, está autorizada a concessão do auxílio cesta básica mensal no valor de R\$ 700,00 a todos os servidores públicos municipais, abrangendo a administração direta e indireta, incluindo os efetivos, contratados, comissionados, os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e os conselheiros tutelares.

Considerando que o Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito é uma autarquia municipal integrante da administração direta, a concessão do referido benefício aos seus servidores encontra respaldo legal e contribui para assegurar o tratamento isonômico entre os quadros da municipalidade.

Além disso, a referida Lei autoriza em seu parágrafo 2º a inclusão de uma parcela extra no mês de dezembro, a título de benefício natalino, visando atender às necessidades sazonais das famílias dos servidores durante as festividades de fim de ano. Essa medida fortalece o caráter social do auxílio, promove o bem-estar dos servidores e reforça os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do serviço público.

Dada a natureza do benefício e a necessidade de garantir segurança, agilidade e controle na operacionalização das recargas mensais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, reemissão e administração de cartões magnéticos, protegidos por chip e senha e operados por meio eletrônico, permitindo recarga mensal e acúmulo de valores não utilizados.

A adoção desse modelo se justifica pelos seguintes fatores:

1. Maior segurança e rastreabilidade no uso dos recursos públicos, evitando desvios e uso indevido;
2. Facilidade de gestão operacional, com controle centralizado de recargas e atendimento a demandas pontuais (como bloqueio, reemissão ou substituição de cartões);

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

3. Ampla aceitação em rede conveniada, promovendo liberdade de escolha ao servidor e aquecimento do comércio local;
4. Redução de custos logísticos e administrativos, quando comparado ao fornecimento físico de cestas ou vales impressos;
5. Atendimento às boas práticas de governança e gestão pública, alinhadas ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, com respaldo na legislação vigente e nos princípios da administração pública, justifica-se plenamente a concessão do auxílio cesta básica aos servidores do SAAE de Itabirito, incluindo a parcela adicional em dezembro e a contratação de empresa especializada para operacionalizar o benefício por meio de cartões magnéticos eletrônicos, garantindo a efetividade, segurança e transparência na execução da política de valorização dos servidores.

## **2.2 Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:**

A contratação de 2.754 recargas do cartão de auxílio cesta básica, no valor unitário de R\$ 700,00, justifica-se pela necessidade de garantir o benefício de forma contínua e planejada aos servidores contemplados durante o período de vigência contratual. A estimativa foi calculada com base na seguinte projeção:

- **Exercício de 2025:**  
Serão contemplados **202 servidores**, com a previsão de **cinco recargas** cada: quatro mensais, relativas ao período de setembro a dezembro, acrescidas de **uma recarga adicional** correspondente à gratificação natalina. Isso totaliza **1.010 recargas** para o ano de 2025 (202 servidores × 5 recargas).
- **Exercício de 2026:**  
Serão contemplados **218 servidores**, com a previsão de **oito recargas mensais** para o período de janeiro a agosto, totalizando **1.744 recargas** (218 servidores × 8 recargas).
- **Total estimado:**  
**1.010 recargas em 2025 + 1.744 recargas em 2026 = 2.754 recargas** ao longo dos 12 meses de vigência contratual.

Dessa forma, é fundamental que a unidade gestora detalhe, na justificativa do quantitativo, o cálculo utilizado para a estimativa total de 2.754 recargas, com base no número projetado de servidores beneficiados em cada exercício.

## **3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATO DE CARÁTER CONTINUADO:**

O art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o conceito de "serviços e fornecimentos contínuos" como aqueles contratados e/ou realizados pela administração pública de forma ininterrupta, ou seja, por um período superior a 12 meses. Essa definição abrange serviços que, devido à sua natureza e necessidade, exigem a continuidade na prestação ao longo do tempo, permitindo à administração pública garantir a execução eficiente e permanente das atividades

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

essenciais que atendem às suas demandas. A contratação desses serviços visa assegurar a estabilidade e a regularidade das operações, minimizando interrupções e proporcionando previsibilidade na gestão pública.

Na presente contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento do auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, com chip de segurança e senha pessoal, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e segurança do benefício destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG, estabelecido por Lei Municipal nº 4178/2025.

O uso de cartões eletrônicos proporciona eficiência, agilidade e segurança no fornecimento do benefício, além de facilitar a gestão e oferecer transparência por meio do acompanhamento das transações. A adoção de cartões com chip e senha pessoal assegura maior proteção contra fraudes e uso indevido. A empresa contratada também terá a responsabilidade de adaptar-se rapidamente a eventuais mudanças no quadro de servidores, além de garantir qualidade e sustentabilidade no serviço prestado.

Com essa solução, o SAAE pode contar com previsibilidade orçamentária, eficiência operacional e uma gestão contínua que atende às necessidades dos servidores, sempre com a garantia de transparência e qualidade. Assim, a contratação é a alternativa mais eficaz para assegurar a continuidade do atendimento aos servidores de forma segura e eficiente.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO. O critério de julgamento adotado será o de MENOR TAXA (PERCENTUAL) ADMINISTRATIVA GLOBAL, garantindo a execução integral dos serviços, evitando fragmentos que possam comprometer a qualidade e assegurando economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.2 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO, POR MEIO DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, conforme segue:

4.2.1 A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor preço, resultante da aplicação da taxa administrativa sobre os valores fixos previstos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

do auxílio cesta básica, por meio de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip de segurança e uso mediante senha pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, destinados aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG.

4.2.2 Será admitida TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA (percentual abaixo de zero), desde que não haja qualquer alteração no valor facial da recarga do benefício, que é fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) por unidade. O valor da recarga é inalterável, devendo ser repassado integralmente aos beneficiários, independentemente da taxa proposta.

4.2.3 Devido às restrições do sistema e para fins de cadastramento das propostas e envio de lances, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado da contratação (correspondente ao somatório do gerenciamento, emissão e fornecimento dos cartões magnéticos + taxa de administração). Considera-se taxa de administração aquela positiva, igual a zero ou negativa, sendo que esta última será interpretada como desconto.

**EX: AUXILIO CESTA BASICA**

| Valor da Proposta               | Taxa Administração       |
|---------------------------------|--------------------------|
| R\$ 1.927.800,00                | 0%                       |
| INFERIOR A R\$ R\$ 1.927.800,00 | Taxa negativa / desconto |

**Essa possibilidade está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), especialmente por meio do Processo 1121133 – Primeira Câmara (13/12/2022).**

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.108/2022. IMPROCEDÊNCIA. PREVISÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ TRINTA DIAS DA ENTREGA DO OBJETO. PARTICULARIDADES DO REGIME DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

**1. Nos certames para fornecimento de vale refeição ou alimentação, o oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa é regular**, consoante jurisprudência desta Corte e do Tribunal de Contas da União.

2. A edição da Medida Provisória n. 1.108/2022, posteriormente convertida na Lei n. 14.442/2022, não obsta a aceitação de taxa de administração negativa em procedimentos licitatórios direcionados à contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação, uma vez que tal normativo dispõe exclusivamente sobre alterações no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei n. 6.321/1976, que institui e regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

3. A Administração, via de regra, deve realizar o pagamento somente após o cumprimento da obrigação, visando a evitar prejuízos ao erário, observado o prazo de trinta dias a partir do adimplemento de cada parcela, em consonância com o art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/1993.

(...)

II – Fundamentação

(...)

Ademais, com relação à alegada afronta ao art. 3º, I, da Medida Provisória n. 1.108/2022, **ressalto que este Tribunal já se posicionou pela regularidade da admissão de taxa de administração negativa, sob o entendimento de que a referida medida provisória, posteriormente convertida na Lei n. 14.442/2022, dispõe exclusivamente sobre alterações no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei n. 6.321/1976, que institui e regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.** A propósito, no âmbito da Denúncia n. 1120086, de relatoria do conselheiro substituto Telmo Passareli, em que foi questionada cláusula editalícia que vedava o oferecimento de taxa de administração negativa, com fundamento na aludida medida provisória, em acórdão proferido na sessão de 30/6/2022, a Segunda Câmara referendou a decisão de suspensão do procedimento licitatório, do qual destaco ementa e trecho da proposta de voto do relator:

DENÚNCIA. MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS. PROIBIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERO OU NEGATIVA. IRREGULARIDADE. PRESENTES OS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. SUSPENSÃO DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

**Para a Administração Pública, a aceitação de taxa de administração negativa está diretamente relacionada à obtenção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, a menores preços nos processos licitatórios para fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição. Tal prática não implica, necessariamente, a inexequibilidade da proposta, pois, conforme já estabelecido em julgados deste Tribunal, a prestadora dos serviços pode obter como receita própria não apenas a taxa de administração, mas também o resultado das aplicações do montante dos benefícios concedidos durante o período compreendido entre a sua disponibilização pela contratante e o repasse à rede credenciada.**

[...]

Tendo em vista os precedentes citados, não há dúvida de que a proibição, por parte da Administração, de apresentação de propostas de taxas negativas, em licitações destinadas ao fornecimento de vale refeição ou alimentação, é, de há muito, considerada irregular tanto por este Tribunal de Contas quanto pelo Tribunal de Contas da União.

**Esse entendimento, a meu ver, não se modifica com a publicação da MP 1.108/2022, haja vista que esta norma dispõe exclusivamente sobre alterações no âmbito da CLT e da Lei 6.321/1976, que institui e regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Conforme já decidiu a Segunda Câmara deste Tribunal, no julgamento**

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

da Denúncia 1031545, de relatoria do Conselheiro Wanderley Ávila, não há obrigatoriedade do cadastro no PAT das empresas prestadoras de serviços de administração e emissão de cartão eletrônico para aquisição de alimentos. No caso dos autos, inclusive, não foi exigida a comprovação de inscrição no PAT.

[...]

Sendo assim, num primeiro momento, considerando a atual jurisprudência do TCU e deste Tribunal de Contas, os quais, conforme mencionado acima, posicionam-se pela aceitação da taxa de administração negativa, uma vez que aparenta ser mais benéfica para obtenção de melhores condições de contratação, entendo que assiste razão à denunciante. Compulsando os autos, observo que, tal qual na situação examinada no âmbito da Denúncia n. 1120086, o edital do Pregão Eletrônico n. 11/2022 não exigiu

comprovação de inscrição no PAT. Dessa forma, em consonância com a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, proponho que este apontamento de irregularidade seja julgado improcedente (sem grifos no original).

**Para efeitos de cálculo, utilizar a tabela abaixo:**

| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE RECARGAS (A) | VALOR DAS RECARGAS (B) | VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (C) | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA | VALOR TOTAL ESTIMADO (E)<br>E=D+C |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
|      | 6272   | Administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento do auxílio cesta básica, por meio de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip. | UNIDADE           | 2.754                      | R\$700,00              | R\$ 1.927.800,00            | %                              |                                   |

4.2.4 Valor total do serviço, incluindo as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

4.2.5 Validade da proposta de **90 (noventa) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.7 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

4.2.8 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**1. Planejamento e implantação:**

- a) Credenciamento de rede de estabelecimentos comerciais aptos a aceitar os cartões;
- b) Parametrização do sistema de gestão do benefício;
- c) Entrega inicial dos cartões aos servidores;
- d) Treinamento/suporte à equipe do RH para uso e gestão da plataforma.

**2. Execução operacional e gestão contínua:**

- a) Administração mensal das recargas dos cartões, conforme os valores e prazos definidos;
- b) Monitoramento do uso, controle de saldo, bloqueios e desbloqueios;
- c) Atendimento ao servidor (usuário final) e ao SAAE (gestão contratual);
- d) Emissão de relatórios periódicos e acesso ao sistema de acompanhamento em tempo real.

**3. Manutenção e suporte:**

- a) Reemissão de cartões em caso de perda, furto, dano ou mau funcionamento;
- b) Atualizações tecnológicas que assegurem a integridade, segurança e usabilidade da solução;
- c) Suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual.

**4. Encerramento e transição:**

- a) Procedimentos para encerramento contratual, devolução ou cancelamento de cartões;
- b) Garantia de migração ou transição dos dados e informações gerenciais à Administração;
- c) Prestação de contas final da execução contratual.

A solução proposta considera ainda os princípios da eficiência, transparência, economicidade, segurança da informação e respeito à dignidade do servidor público, promovendo a melhoria na gestão do benefício, bem como a redução de riscos operacionais e a flexibilidade para futuras expansões ou adequações, conforme as necessidades do SAAE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1 Participação de Consórcios:**

6.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão dos serviços prestados, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

**6.2 Sustentabilidade:**

6.2.1 Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi localizada nenhuma exigência ou critérios de sustentabilidade específicos para o objeto desta contratação.

**6.3 Indicação de Marcas ou Modelos:**

6.3.1 Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

**6.4 Vistoria:**

6.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**6.5 Exigência de Carta de Solidariedade:**

6.5.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**6.6 Subcontratação:**

6.6.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**6.7 Garantia da Contratação:**

6.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

**6.7.2 Garantia Legal:**

6.7.2.1 Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1 Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:**

**7.1.2 Do fornecimento dos cartões**

**7.1.2.1** Após a assinatura do Contrato, o setor de Recursos Humanos do Saae enviará a listagem com os dados de todos os servidores que receberão os cartões. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregar os cartões na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito/MG.

**7.1.2.2** Os cartões magnéticos deverão ser:

**7.1.2.2.1** Ser personalizados, com o nome do servidor, data de validade e telefone da Contratada;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**7.1.2.2.2** Possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão, assim como possibilitar recargas mensais;

**7.1.2.2.3** Ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa;

**7.1.2.2.4** As compras deverão ser pela modalidade crédito à vista, para ampliar a aceitação;

**7.1.2.2.5** Aplicativo para smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS (todas as versões), que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central atendimento ao usuário, serviço de bloqueio de cartões e bloqueio/desbloqueio de pagamento por aproximação;

**7.1.2.2.6** Os cartões deverão ser livres de taxa de adesão e tarifas de emissão de 1ª via;

**7.1.2.2.7** Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações contidas no Contrato e no Termo de Referência ou apresentarem quaisquer defeitos, serão rejeitados ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

**7.1.2.2.8** O fornecimento variará de acordo com o número de servidores do Saae, bem como pelo valor do benefício.

**7.1.2.2.9** A licitante vencedora deverá reembolsar pontualmente, os estabelecimentos comerciais credenciados pelo valor dos cartões utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária e subsidiariamente, por esse reembolso.

**7.1.2.2.10** A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ingresso de novos servidores, poderão ser solicitados novos cartões, que deverão ser entregues sem custo para a Contratante.

## **7.2 Disponibilização dos créditos nos cartões**

**7.2.1** A solicitação de créditos será realizada mensalmente pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data prevista do respectivo crédito;

**7.2.2** Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados;

## **7.3 Serviços disponibilizados**

**7.3.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:

**7.3.1.1** Consultas de saldo e extrato;

**7.3.1.2** Bloqueio imediato dos cartões;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**7.3.1.3** Disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento para o fiscal do contrato e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

**7.3.1.4** Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante;

**7.3.1.5** Disponibilizar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo), quando necessário;

**7.3.1.6** A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do Contrato, informar o número do telefone da Central de Atendimento ao Cliente 0800 ou similar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, que atenderá o Saae, solucionando as demandas decorrentes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços de avisos de perda, roubo ou extravio, bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor, consulta de saldo e para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo;

#### **7.4 Da Rede Credenciada**

**7.4.1** A utilização do benefício deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos servidores em termos de qualidade, quantidade e preços;

**7.4.2** O cartão auxílio cesta básica deverá possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados sendo supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrúteis, peixarias, entre outros.

**7.4.3** A licitante vencedora deverá apresentar a listagem contendo a razão social, CNPJ, endereço e o telefone dos estabelecimentos credenciados no momento da assinatura do contrato, de no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos no Município de Itabirito/MG, bem como, 100 (cem) estabelecimentos cadastrados em Minas Gerais, devendo contemplar no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos em cada município: Belo Horizonte e Região Metropolitana, Ouro Preto e Mariana; além de outros estabelecimentos de menor porte, para aceitarem os Cartões ora licitados, sob pena perda do direito ao mesmo.

**7.4.4** O início da execução do objeto será a partir de 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato.

#### **7.5 Local e horário da prestação dos serviços:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

7.5.1 A Contratada deverá entregar os cartões na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta feira em dias úteis.

**7.6 Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:**

7.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) **Cartões Personalizados:** Cartões plásticos com a personalização da empresa contratada (nome, logo, etc.).

b) **Cartões Substitutos/Bloqueios:** Disponibilidade de cartões adicionais ou reservas para situações em que um cartão precise ser substituído ou bloqueado.

c) **Relatório de Transações:** Detalhamento das transações realizadas pelos beneficiários, incluindo data, valor e estabelecimento.

d) **Relatório de Saldos:** Controle de saldo individual dos beneficiários, indicando os créditos liberados e o uso dos mesmos.

e) **Relatório de Auditoria:** Relatório detalhado das transações para fins de auditoria interna ou externa, que garanta a conformidade com as políticas e regulamentos financeiros.

f) **Relatório de Limites de Crédito:** Relatório mostrando os limites de uso dos cartões e ajustes realizados durante o período.

**7.7 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

7.7.1 Para o dimensionamento da proposta deverão ser observadas as especificações, obrigações e demais informações constantes neste Termo de referência.

**7.8 Procedimentos de transição e finalização do Contrato:**

7.8.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

**7.9 Das Condições de Recebimento do Objeto:**

7.9.1 Os relatórios da prestação de serviços serão recebidos no ato da entrega dos cartões pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9.3 O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

7.9.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.9.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

7.9.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.9.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.9.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

7.9.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.9.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

7.9.11.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.11.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.11.5 Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **7.10 Da Vigência da Contratação:**

7.10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital pelo representante legal da CONTRATANTE, conforme os artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2 O contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, conforme os artigos 106 e incisos I a II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.3 Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

#### **7.11 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

7.11.1 Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.11.2 A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

- a) Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do Contrato;
- b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

7.11.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

7.11.4 A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.

7.11.5 Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

7.11.6 A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

7.11.7 Vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

7.11.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

7.11.9 A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

## **8 CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 Liquidação:**

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

8.1.2 Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.1.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

8.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.10 Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

## **8.2 Forma de Pagamento:**

8.2.1 O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

8.2.2 A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

8.2.3 A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

8.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

8.2.5 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.927.800 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) conforme custos unitários. Sendo que, para 2025 o valor estimado total é de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) , referente a **1.010** recargas, incluindo a recarga de gratificação natalina, e para o ano de 2026, o valor estimado total é de R\$ **R\$ 1.220.800,00**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

(Um milhão, duzentos e vinte mil e oitocentos reais), referente a 1.744 recargas, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

## **9. 2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001.17 Saneamento  
03.001.001.17.122 Administração Geral  
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal  
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal  
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.46. Auxílio-Alimentação  
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.46.00 Auxílio-Alimentação

**Fonte de Recurso:**

01 Recursos do exercício  
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
01.0753.0000 Sem  
Ficha: 905 Centro de Custo: 106

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001.17 Saneamento  
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água  
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.46. Auxílio-Alimentação  
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.46.00 Auxílio-Alimentação

**Fonte de Recurso:**

01 Recursos do exercício  
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
01.0753.0000 Sem  
Ficha: 962 Centro de Custo:11 e 16

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001.17 Saneamento  
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712.4006 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Esgoto  
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.46. Auxílio-Alimentação  
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.46.00 Auxílio-Alimentação

**Fonte de Recurso:**

01 Recursos do exercício  
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

# EDITAL



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 (UASG 928790)

01.0753.0000 Sem

Ficha: 982

Centro de Custo:75

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711.4002 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Rural - Água

03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.46. Auxílio Alimentação

03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.46.00 Auxílio-alimentação

### Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 929

Centro de Custo: 35

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.4007 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Drenagem

03.001.001.17.512.1712.4007.33.90.46 Auxílio-Alimentação

03.001.001.17.512.1712.4007.33.90.46.00 Auxílio-Alimentação

### Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios

01.0702.0000 Sem

Ficha: 999

Centro de Custo:63

| 2025                                                                                                                                                                                                                               |           |          |               |                | 2026                                                                                                                                                                                    |           |          |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------------|----------------|
| <b>1.010 recargas</b> previstas para os meses de setembro a dezembro, sendo 05 (cinco) recargas para cada servidor (04 mensais + 01 referente à gratificação natalina), com base na estimativa de 202 servidores (202 x 5 = 1.010) |           |          |               |                | <b>1.744 recargas</b> previstas para os meses de janeiro a agosto, sendo 08 (oito) recargas para cada servidor (01 por mês), com base na estimativa de 218 servidores (218 x 8 = 1.744) |           |          |               |                |
| UNIDADE                                                                                                                                                                                                                            | QDE SERV. | VR. UNIT | TOTAL MÊS     | TOTAL 2025     | UNIDADE                                                                                                                                                                                 | QDE SERV. | VR. UNIT | TOTAL MÊS     | TOTAL 2026     |
| ADM.                                                                                                                                                                                                                               | 72        | 700      | R\$ 50.400,00 | R\$ 252.000,00 | ADM.                                                                                                                                                                                    | 73        | 700      | R\$ 51.100,00 | R\$ 408.800,00 |
| ÁGUA                                                                                                                                                                                                                               | 58        | 700      | R\$ 40.600,00 | R\$ 203.000,00 | ÁGUA                                                                                                                                                                                    | 60        | 700      | R\$ 42.000,00 | R\$ 336.000,00 |
| UTA                                                                                                                                                                                                                                | 16        | 700      | R\$ 11.200,00 | R\$ 56.000,00  | UTA                                                                                                                                                                                     | 17        | 700      | R\$ 11.900,00 | R\$ 95.200,00  |
| ESGOTO                                                                                                                                                                                                                             | 37        | 700      | R\$ 25.900,00 | R\$ 129.500,00 | ESGOTO                                                                                                                                                                                  | 38        | 700      | R\$ 26.600,00 | R\$ 212.800,00 |
| DISTRITOS                                                                                                                                                                                                                          | 13        | 700      | R\$ 9.100,00  | R\$ 45.500,00  | DISTRITOS                                                                                                                                                                               | 15        | 700      | R\$ 10.500,00 | R\$ 84.000,00  |

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 (UASG 928790)

|               |            |     |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |     |                       |                                          |
|---------------|------------|-----|----------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------------------|------------------------------------------|
| DRENAGEM      | 6          | 700 | R\$ 4.200,00         | R\$ 21.000,00        | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15         | 700 | R\$ 10.500,00         | R\$ 84.000,00                            |
| <b>TOTAL:</b> | <b>202</b> |     | <b>R\$141.400,00</b> | <b>R\$707.000,00</b> | <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>218</b> |     | <b>R\$ 152.600,00</b> | <b>R\$ 1.220.800,00</b>                  |
|               |            |     |                      |                      | <b>TOTAL GERAL – 2.754 recargas</b> ao longo dos <b>12 meses</b> de vigência contratual, considerando 01 (uma) recarga mensal para cada servidor e 01 (uma) recarga adicional em dezembro de 2025, referente à gratificação natalina<br><br>202 servidores x 05 recargas = 1.010 recargas em 2025<br>218 servidores x 08 recargas = 1.744 recargas em 2026 |            |     |                       | <b>R\$</b><br><b><u>1.927.800,00</u></b> |

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

#### 10.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede credenciada.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 10.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- 10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- 10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.16. Fornecer os cartões personalizados físicos, para os servidores, conforme a demanda da **CONTRATANTE**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 10.1.17. Monitorar e controlar o saldo dos cartões, garantindo que os valores sejam corretamente carregados e que o controle de utilização esteja em conformidade com as políticas estabelecidas.
- 10.1.18. Fornecer suporte para bloqueios imediatos e desbloqueios de cartões, tanto em caso de extravio ou roubo, quanto para qualquer outra situação, minimizando o risco de uso indevido dos beneficiários.
- 10.1.19. Garantir uma central de atendimento eficiente, que possa solucionar problemas relacionados aos cartões, como transações indevidas, dúvidas sobre saldo, entre outros. O atendimento pode ser feito por telefone, e-mail ou chat online.
- 10.1.20. Proporcionar treinamentos ou materiais explicativos sobre o uso dos cartões, como consultar o saldo, efetuar transações e obter suporte técnico.
- 10.1.21. Garantir o processamento seguro e eficiente de todas as transações realizadas pelos beneficiários dos cartões de vale alimentação, com registro e acompanhamento em tempo real.
- 10.1.22. Monitorar e prevenir fraudes nas transações dos cartões, utilizando sistemas de segurança como criptografia e autenticação para garantir a integridade do serviço.
- 10.1.23. Gerar relatórios detalhados sobre as transações realizadas, fornecendo essas informações periodicamente ao contratante para que possa realizar o acompanhamento e auditoria, conforme necessidade.
- 10.1.24. Garantir que os dados dos beneficiários sejam armazenados e transmitidos de forma segura, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tomando todas as medidas para evitar acessos não autorizados, vazamento ou uso indevido das informações pessoais.
- 10.1.25. Garantir a confidencialidade das informações dos beneficiários e do contratante, adotando práticas rigorosas para evitar qualquer tipo de violação de dados.
- 10.1.26. Manter o sistema de gestão de cartões em perfeito funcionamento, realizando atualizações periódicas para garantir a segurança, eficiência e compatibilidade com novas tecnologias.
- 10.1.27. Garantir que os saldos dos cartões estejam sempre disponíveis e acessíveis para os beneficiários, conforme os critérios acordados, e deve tomar providências rápidas caso ocorram erros ou inconsistências no saldo.
- 10.1.28. Caso haja necessidade de extinção do contrato, a contratada deve fornecer o suporte necessário para a migração de dados ou transição para outro fornecedor, se necessário, garantindo que o serviço não seja interrompido abruptamente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

10.1.29. Realizar a substituição gratuita de cartões que apresentem defeito de fabricação (como falhas no chip ou em outros componentes), garantindo que o beneficiário possa continuar utilizando o benefício sem interrupções.

10.1.30. Disponibilizar uma central de atendimento 24/7 para resolver problemas como bloqueio de cartões, dúvidas gerais e solicitação de segunda via.

10.1.31. Possibilitar a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários (endereço, telefone, e-mail, etc.) e garantir que todas as mudanças sejam processadas corretamente sem comprometer o uso do cartão.

10.1.32. Fornecer um meio eficiente de contestar transações.

10.1.33. Implementar mecanismos para monitorar a qualidade do serviço prestado, realizando pesquisas de satisfação com os beneficiários e avaliando continuamente os processos de atendimento, recarga e suporte.

10.1.34. Fornecer uma plataforma digital (aplicativo ou site) onde os beneficiários possam consultar saldos, visualizar extratos, realizar o bloqueio de cartões, e obter suporte.

10.1.35. Garantir uma rede de estabelecimentos comerciais (supermercados, restaurantes, farmácias, entre outros) que aceitem os cartões como forma de pagamento, proporcionando ampla utilização do benefício pelos beneficiários. A rede deve ser abrangente e acessível, atendendo às necessidades de todos os beneficiários.

10.1.36. Comprometer a expandir a rede credenciada de forma contínua, garantindo que, caso um beneficiário precise utilizar o cartão em uma localidade específica, haja opções suficientes de estabelecimentos onde ele possa realizar as compras.

10.1.37. Qualificar e monitorar os estabelecimentos comerciais que fazem parte da rede credenciada, garantindo que eles cumpram todas as normas exigidas para a aceitação dos cartões de vale alimentação, como a atualização de informações fiscais e a compatibilidade com as regras do benefício.

10.1.38. Atualizar e divulgar periodicamente a lista de estabelecimentos credenciados, seja por meio de aplicativo, site ou outro meio digital acessível aos beneficiários, para que possam consultar facilmente os locais onde podem utilizar o cartão.

**10.2. DA CONTRATANTE:**

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;
- 10.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12. Fornecer à empresa contratada todos os dados necessários para o cadastramento e emissão dos cartões de vale alimentação, como nome completo, CPF, entre outros dados necessários para a personalização e distribuição dos cartões.
- 10.1.13. Atualizar periodicamente os dados dos beneficiários, como alterações no status empregatício, alterações no endereço ou outras informações relevantes.
- 10.1.14. Garantir que os beneficiários tenham acesso aos cartões e possam utilizá-los de acordo com as políticas internas, sem restrições que dificultem o uso do benefício.
- 10.1.15. Garantir que os beneficiários sejam informados sobre como utilizar o benefício e quaisquer normas associadas ao seu uso, seja por meio de orientações internas ou material explicativo.
- 10.1.16. Em caso de problemas como bloqueio indevido dos cartões, erro no carregamento de valores, ou qualquer outra falha, a contratante deve cooperar com a contratada para resolver a situação de forma ágil, fornecendo as informações necessárias para a correção.
- 10.1.17. Ajudar a identificar novos estabelecimentos que possam fazer parte da rede credenciada, ampliando as opções de uso para os beneficiários, e auxiliando na comunicação com esses estabelecimentos quando necessário.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

10.1.18. Garantir que o contrato e a execução do serviço estejam em conformidade com a legislação vigente e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que as informações dos beneficiários sejam tratadas de maneira legal e segura.

10.1.19. Assegurar que os direitos dos beneficiários sejam respeitados, especialmente no que diz respeito ao uso do vale alimentação, e que a distribuição do benefício seja feita de acordo com os critérios e regulamentos estabelecidos.

10.1.20. Garantir que as reclamações e contestações dos beneficiários, como problemas com o saldo, uso indevido ou erros no carregamento dos cartões, sejam tratadas de forma eficaz e dentro dos prazos previstos no contrato.

10.1.21. Manter uma comunicação eficiente com a contratada, informando-a sobre qualquer mudança relevante nos processos internos, nas necessidades dos beneficiários ou em outros aspectos que impactem a administração dos cartões.

10.1.22. Fornecer à contratada as informações necessárias para o bom andamento do serviço, como dados de beneficiários, registros de pagamentos ou outras informações exigidas para o cumprimento do contrato.

## **11. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

### **11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:**

11.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.2 As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

11.1.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

11.1.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 11.1.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 11.1.7 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 11.1.8 A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 11.1.9 A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;
- 11.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.2 Atribuições do Gestor do Contrato:**

- 11.2.1 Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 11.2.2 Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 11.2.3 Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- 11.2.4 Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 11.2.5 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 11.2.6 Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 11.2.7 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- 11.2.8 Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 11.2.9 Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 11.2.10 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 11.2.11 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 11.2.12 Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;
- 11.2.13 Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 11.2.14 Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 11.2.15 Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

11.2.16 Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.2.17 Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

11.2.18 Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

11.2.19 Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

11.2.20 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

11.2.21 Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.2.22 Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

11.2.23 Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;

11.2.24 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2.25 Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.2.26 Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

11.2.27 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

11.2.28 Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

**11.3 Atribuições do Fiscal do Contrato:**

11.3.1 Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.3.2 Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.3.3 Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.4 Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.5 Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.6 Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

11.3.7 Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

11.3.8 Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

11.3.9 Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

11.3.10 Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 11.3.11 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem a sua competência;
- 11.3.12 Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 11.3.13 Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 11.3.14 Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 11.3.15 Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 11.3.16 Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 11.3.17 Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 11.3.18 Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 11.3.19 Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 11.3.20 Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 11.3.21 Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 11.3.22 Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 11.3.23 Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 11.3.24 Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 11.3.25 Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 11.3.26 Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 11.3.27 Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 11.3.28 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 11.3.29 Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 11.3.30 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 11.3.31 Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 11.3.32 Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 11.3.33 Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 11.3.34 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 11.3.35 Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- 11.3.36 Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

## **12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1 Documentos de habilitação**

12.1.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos descritos abaixo sob pena de inabilitação:

12.1.1.1. Alvará de Funcionamento.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

## **12.2 Qualificação Técnico-Operacional**

**12.2.1** Apresentação certidões ou atestados que comprovem a aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:

**a) Comprovação da execução de serviço similar ao objeto desta contratação — compreendendo a administração, o gerenciamento, a emissão, a reemissão e o fornecimento do auxílio cesta básica, por meio de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip de segurança e utilização mediante senha pessoal —, por período mínimo de três anos, contínuos ou não, abrangendo no mínimo 50% das recargas anuais, ou seja, pelo menos 1.377 (mil trezentas e setenta e sete) recargas por ano.**

**12.2.2.** Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que os serviços nele descritos tenham sido executados de forma concomitante. O somatório dos atestados será considerado válido apenas quando comprovada a simultaneidade na execução dos serviços.

**12.2.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **12.3 Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica**

No que se refere às exigências de qualificação técnica-operacional fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme admitido no **Art. 67, inciso II, §§ 1º e 5º, da Lei 14.133, de 2021**, e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-operacional é pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta Licitação, tendo o SAAE de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta,

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos serviços, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão da empresa proponente para a execução do objeto do processo, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar.

Neste tear, a habilitação tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa proponente é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações estabelecidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da contratação.

Na verdade, para a execução dos serviços ora contratados, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade profissional e operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração contratante, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu interesse.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica-operacional da empresa classificada em primeiro lugar.

Itabirito, 21 de março de 2025

---

Lilian Aparecida de Castro Silva  
Gerente II / Setor de Recursos Humanos

# EDITAL



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 (UASG 928790)

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025</b>                                                                                                           |        |         |               |       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------|-------|----------------|-------------|
| <b>Data de abertura:</b>                                                                                                                       |        |         |               |       |                |             |
| <b>Nome da empresa:</b>                                                                                                                        |        |         |               |       |                |             |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                   |        |         |               |       |                |             |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                               |        |         |               |       |                |             |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                    |        |         |               |       |                |             |
| <b>Telefone: (DDD)</b>                                                                                                                         |        |         |               |       |                |             |
| <b>Fax: (DDD)</b>                                                                                                                              |        |         |               |       |                |             |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                 |        |         |               |       |                |             |
| <b>Dados Bancários:</b>                                                                                                                        |        |         |               |       |                |             |
| <b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contrato)</b>                                                                    |        |         |               |       |                |             |
| <b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)</b>                                                                     |        |         |               |       |                |             |
| <b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)</b>                                                        |        |         |               |       |                |             |
| <b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>                                              |        |         |               |       |                |             |
| <b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?<br>( ) Sim ( ) Não |        |         |               |       |                |             |
| ITEM                                                                                                                                           | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                                                                                                |        |         |               |       | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR OTAL</b>                                                                                                                              |        |         |               |       |                | <b>R\$</b>  |

#### 1. Instruções de preenchimento:

- 1.1. A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- 1.2. O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- 1.3. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

#### 2. Anexar a proposta:

- 2.1. É obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.
- 2.2. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique os serviços ofertados e todas as suas características, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:** Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Ao  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG  
Referência: Pregão Eletrônico n.º 007/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).

6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura:

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Responsável pela empresa  
Nome da empresa  
Assinatura



## ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

#### 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura digital pelo representante legal da **CONTRATANTE**, conforme os artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O contrato poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, mediante termo de aditivo, conforme os Artigos 106 e incisos I A II a Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

8.7. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

8.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.11. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

8.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.13. Fornecer à empresa contratada todos os dados necessários para o cadastramento e emissão dos cartões de vale alimentação, como nome completo, CPF, entre outros dados necessários para a personalização e distribuição dos cartões.

8.14. Atualizar periodicamente os dados dos beneficiários, como alterações no status empregatício, alterações no endereço ou outras informações relevantes.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**8.15.** Garantir que os beneficiários tenham acesso aos cartões e possam utilizá-los de acordo com as políticas internas, sem restrições que dificultem o uso do benefício.

**8.16.** Garantir que os beneficiários sejam informados sobre como utilizar o benefício e quaisquer normas associadas ao seu uso, seja por meio de orientações internas ou material explicativo.

**8.17.** Em caso de problemas como bloqueio indevido dos cartões, erro no carregamento de valores, ou qualquer outra falha, a contratante deve cooperar com a contratada para resolver a situação de forma ágil, fornecendo as informações necessárias para a correção.

**8.18.** Ajudar a identificar novos estabelecimentos que possam fazer parte da rede credenciada, ampliando as opções de uso para os beneficiários, e auxiliando na comunicação com esses estabelecimentos quando necessário.

**8.19.** Garantir que o contrato e a execução do serviço estejam em conformidade com a legislação vigente e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que as informações dos beneficiários sejam tratadas de maneira legal e segura.

**8.20.** Assegurar que os direitos dos beneficiários sejam respeitados, especialmente no que diz respeito ao uso do vale alimentação, e que a distribuição do benefício seja feita de acordo com os critérios e regulamentos estabelecidos.

**8.21.** Garantir que as reclamações e contestações dos beneficiários, como problemas com o saldo, uso indevido ou erros no carregamento dos cartões, sejam tratadas de forma eficaz e dentro dos prazos previstos no contrato.

**8.22.** Manter uma comunicação eficiente com a contratada, informando-a sobre qualquer mudança relevante nos processos internos, nas necessidades dos beneficiários ou em outros aspectos que impactem a administração dos cartões.

**8.23.** Fornecer à contratada as informações necessárias para o bom andamento do serviço, como dados de beneficiários, registros de pagamentos ou outras informações exigidas para o cumprimento do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede credenciada.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

**9.4.** tender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
- 9.8.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- 9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 9.13.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

- 9.17.** Fornecer os cartões personalizados, físicos, para os servidores, conforme a demanda da CONTRATANTE.
- 9.18.** Monitorar e controlar o saldo dos cartões, garantindo que os valores sejam corretamente carregados e que o controle de utilização esteja em conformidade com as políticas estabelecidas.
- 9.19.** Fornecer suporte para bloqueios imediatos e desbloqueios de cartões, tanto em caso de extravio ou roubo, quanto para qualquer outra situação, minimizando o risco de uso indevido dos beneficiários.
- 9.20.** Garantir uma central de atendimento eficiente, que possa solucionar problemas relacionados aos cartões, como transações indevidas, dúvidas sobre saldo, entre outros. O atendimento pode ser feito por telefone, e-mail ou chat online.
- 9.21.** Proporcionar treinamentos ou materiais explicativos sobre o uso dos cartões, como consultar o saldo, efetuar transações e obter suporte técnico.
- 9.22.** Garantir o processamento seguro e eficiente de todas as transações realizadas pelos beneficiários dos cartões de vale alimentação, com registro e acompanhamento em tempo real.
- 9.23.** Monitorar e prevenir fraudes nas transações dos cartões, utilizando sistemas de segurança como criptografia e autenticação para garantir a integridade do serviço.
- 9.24.** Gerar relatórios detalhados sobre as transações realizadas, fornecendo essas informações periodicamente ao contratante para que possa realizar o acompanhamento e auditoria, conforme necessidade.
- 9.25.** Garantir que os dados dos beneficiários sejam armazenados e transmitidos de forma segura, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tomando todas as medidas para evitar acessos não autorizados, vazamento ou uso indevido das informações pessoais.
- 9.26.** Garantir a confidencialidade das informações dos beneficiários e do contratante, adotando práticas rigorosas para evitar qualquer tipo de violação de dados.
- 9.27.** Manter o sistema de gestão de cartões em perfeito funcionamento, realizando atualizações periódicas para garantir a segurança, eficiência e compatibilidade com novas tecnologias.
- 9.28.** Garantir que os saldos dos cartões estejam sempre disponíveis e acessíveis para os beneficiários, conforme os critérios acordados, e deve tomar providências rápidas caso ocorram erros ou inconsistências no saldo.
- 9.29.** Caso haja necessidade de extinção do contrato, a contratada deve fornecer o suporte necessário para a migração de dados ou transição para outro fornecedor, se necessário, garantindo que o serviço não seja interrompido abruptamente.
- 9.30.** Realizar a substituição gratuita de cartões que apresentem defeito de fabricação (como falhas no chip ou em outros componentes), garantindo que o beneficiário possa continuar utilizando o benefício sem interrupções.
- 9.31.** Disponibilizar uma central de atendimento 24/7 para resolver problemas como bloqueio de cartões, dúvidas gerais e solicitação de segunda via.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

**9.32.** Possibilitar a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários (endereço, telefone, e-mail, etc.) e garantir que todas as mudanças sejam processadas corretamente sem comprometer o uso do cartão.

**9.33.** Fornecer um meio eficiente de contestar transações.

**9.34.** Implementar mecanismos para monitorar a qualidade do serviço prestado, realizando pesquisas de satisfação com os beneficiários e avaliando continuamente os processos de atendimento, recarga e suporte.

**9.35.** Fornecer uma plataforma digital (aplicativo ou site) onde os beneficiários possam consultar saldos, visualizar extratos, realizar o bloqueio de cartões, e obter suporte.

**9.36.** Garantir uma rede de estabelecimentos comerciais (supermercados, restaurantes, farmácias, entre outros) que aceitem os cartões como forma de pagamento, proporcionando ampla utilização do benefício pelos beneficiários. A rede deve ser abrangente e acessível, atendendo às necessidades de todos os beneficiários.

**9.37.** Comprometer a expandir a rede credenciada de forma contínua, garantindo que, caso um beneficiário precise utilizar o cartão em uma localidade específica, haja opções suficientes de estabelecimentos onde ele possa realizar as compras.

**9.38.** Qualificar e monitorar os estabelecimentos comerciais que fazem parte da rede credenciada, garantindo que eles cumpram todas as normas exigidas para a aceitação dos cartões de vale alimentação, como a atualização de informações fiscais e a compatibilidade com as regras do benefício.

**9.39.** Atualizar e divulgar periodicamente a lista de estabelecimentos credenciados, seja por meio de aplicativo, site ou outro meio digital acessível aos beneficiários, para que possam consultar facilmente os locais onde podem utilizar o cartão.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.7.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

**11.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.10.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.11.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.12.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.13.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.14.** Multa:

**11.15.** Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

**11.16.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.17.** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.18.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.19.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.20.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.21.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.22.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.23.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.24.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

**11.25.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.26.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.27.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.28.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.29.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.30.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.31.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.32.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.33.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.34.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.122 Administração Geral

03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.46. Auxílio-Alimentação

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.46.00 Auxílio-Alimentação

**Fonte de Recurso:**

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 905

Centro de Custo: 106

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001.17 Saneamento  
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água  
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.46. Auxílio-Alimentação  
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.46.00 Auxílio-Alimentação

**Fonte de Recurso:**

01 Recursos do exercício  
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
01.0753.0000 Sem  
Ficha: 962 Centro de Custo:11 e 16

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001.17 Saneamento  
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano  
03.001.001.17.512.1712.4006 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Esgoto  
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.46. Auxílio-Alimentação  
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.46.00 Auxílio-Alimentação

**Fonte de Recurso:**

01 Recursos do exercício  
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
01.0753.0000 Sem  
Ficha: 982 Centro de Custo:75

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico  
03.001.001.17 Saneamento  
03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural  
03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural  
03.001.001.17.511.1711.4002 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Rural - Água  
03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.46. Auxílio Alimentação  
03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.46.00 Auxílio-alimentação

**Fonte de Recurso:**

01 Recursos do exercício  
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**  
**(UASG 928790)**

01.0753.0000 Sem

Ficha: 929

Centro de Custo: 35

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.4007 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Drenagem

03.001.001.17.512.1712.4007.33.90.46 Auxílio-Alimentação

03.001.001.17.512.1712.4007.33.90.46.00 Auxílio-Alimentação

**Fonte de Recurso:**

01 Recursos do exercício

01.0702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios

01.0702.0000 Sem

Ficha: 999

Centro de Custo:63

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
(UASG 928790)**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

**17.2.** E por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

**Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.**

Heloisa Cristina França Cavallieri  
Diretora Presidente  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG  
CONTRATANTE

**Representante Legal**  
**Nome da empresa**  
**CONTRATADA**

Lilian Aparecida de Castro Silva  
Gestor do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Jose Geraldo Dias de Miranda  
Gestor Suplente do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Flavia Maria de Oliveira Menezes  
Fiscal do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Elaine Cristina de Oliveira  
Fiscal Suplente do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG